



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 3883/2003

Autoriza o Poder Executivo a manter conta corrente de depósito na Cooperativa de Crédito Rural Vale do Jaguari Ltda, com ela firmar convênios, e dá outras providências.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e movimentar conta corrente de depósito à vista e a prazo na Cooperativa de Crédito Rural Vale do Jaguari – Agência São Vicente do Sul, vinculada ao Sistema de Crédito Cooperativo do Rio Grande do Sul, filiada ao SICREDI CENTRAL, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme Lei nº 5764/71, Resolução do BACEN nº 2771 e 3058, Lei Estadual de Políticas Estatutárias do Cooperativismo nº 11829/2002, bem como com ela celebrar convênio de arrecadação de tributos municipais e pagamento de pessoal.

Parágrafo Único. As dotações orçamentárias pertencentes à Câmara de Vereadores poderão ser depositadas em seu nome, em conta especial, para movimentação na forma de seu Regimento Interno.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no quadro de avisos e publicações em
07/02/2003. Livro 24.